



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES, Nº 0296/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 109148, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.429.233/0001-60, com sede na Rua Francisco José de Mendonça, nº 125-N, Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.302-074, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por o **CARLOS ANTÔNIO TAYANO**, portador do RG nº xxxx44 inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.x51-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES**, portador do RG nº xxxxx67-5, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.x41-89, residente e domiciliado na Rua 60-A, S/N, Jardim Monte Libano, na cidade de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado no Instituto Tayano no CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, sob a matrícula nº **2002356** no 1º Semestre, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio remunerado, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, na vaga de estágio na área de **PEDAGOGIA**, conforme a **Lei nº 4.123/2013 e memorando 32.855/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**.

- a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;
- b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **CONCEDENTE**;
- c) aceitar a supervisão orientação técnico-administrativa dos prepostos da **CONCEDENTE** designados para tais funções;
- d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
- e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;
- f) comunicar, por escrito, a **CONCEDENTE**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento **com a Instituição de ensino**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;
- g) **Executará as atividades**: desenvolverá suas atividades na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretária Municipal de Educação no CME em que foi atribuído, com o título e a função de estagiário, obrigando-se a; observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado; atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **CONCEDENTE**; aceitar a supervisão e orientação técnico-administrativa dos prepostos da **CONCEDENTE** designados para tais funções; submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar; conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento; atender com as atividades propostas com o objetivo do convênio do estágio; auxiliar na aplicação do Projeto Político Pedagógico; auxiliar o professor, o coordenador pedagógico e gestor escolar em todas as atividades inerentes a proposta curricular do CME; auxiliar o professor em sala no processo de ensino aprendizagem; auxiliar o professor em sala atendendo os educandos em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal infantil e locomoção; acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção; demonstrar interesse pelas atividades, ter responsabilidades e ter proatividade; ter bom relacionamento interpessoal e postura profissional; cumprir os seus horários; buscar novos conhecimentos aprendendo a ouvir mais; ter atenção nas tarefas designadas pelos professores, coordenação pedagógica e gestão escolar.

3.2.) As atividades do **ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

3.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pela servidora **Srª Maria de Fátima da Silva Tavares**, ocupante do cargo **Diretor Escolar**.



4.2) O estagiário será lotado na CME **Dona Nena**, sendo supervisionada do **COMPROMISSÁRIO SRA. Srª Maria de Fátima da Silva Tavares**, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA

5.1.) O estágio remunerado de que trata este Termo será realizado no **período de 01/11/2024 à 01/05/2025**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

5.2.) A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares com o cumprimento do Estagiário remunerado de **30 horas semanais**, sendo de **segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, no período vespertino**.

5.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** que tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias (equivalente a 20 dias úteis), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

6.1.1.) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

6.1.2.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

6.1.3.) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado;

6.1.4.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:

7.1.1.) Conceder campo de estágio, junto a Secretaria de Educação do Município, ao **ESTAGIÁRIO**, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

7.1.2.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

7.1.3.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

7.1.4.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;

7.1.5.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.6.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

7.1.7.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;

7.1.8.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.9.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

7.1.10.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;

7.1.11.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

8.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

8.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta neste Instrumento;

8.1.4.) obedecer às cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

8.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;

8.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

8.1.10.) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, a descontinuidade do **TERMO DE COMPROMISSO** do estágio no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência;

8.1.11.) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;



8.1.12 É vedado ao Estagiário a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, quando do seu ingresso no Poder Público;

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1.) Durante a vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 08/05/2024 à 08/05/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

10.1.) A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

10.1.1) A **título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95** (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);

10.1.2) E **Auxílio-transporte R\$ 354,17** (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

10.2) O não cumprimento da jornada diária serão descontados da remuneração mensal, proporcional as horas/dias não trabalhadas, desde que não compensadas mediante autorização do Coordenador imediato.

10.2.1) Não gera desconto no valor da remuneração as faltas justificadas e protocoladas, com anotações do número do protocolo no controle de frequência.

10.3) **Dotação orçamentária:** 022818 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF.CRECHE -PF-2212 1500100100 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO

11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 4123/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

12.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXTINÇÃO

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO**:

13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;

13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;

13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.7) Por comportamento, funcional ou social, incompatível do **ACADÊMICO**, mediante 03 (três) comunicações por escrita;

13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

13.1.9.) O descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 01 de Outubro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO

CARLOS ANTÔNIO TAYANO
INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES
ESTAGIÁRIA

TESTEMUNHAS:

KATIFANIA GIORDANI LOPES
MATRÍCULA 11759-3

MÔNICA DEBO
MATRÍCULA 12063-2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B0F-640C-3E73-9AB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONICA DEBO (CPF 326.XXX.XXX-53) em 04/11/2024 09:38:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 04/11/2024 10:20:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 07/11/2024 07:41:50 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ KATIFANIA GIORDANI LOPES (CPF 905.XXX.XXX-04) em 07/11/2024 16:31:39 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ANTONIO TAYANO (CPF 616.XXX.XXX-68) em 13/11/2024 07:27:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES (CPF 018.XXX.XXX-89) em 28/11/2024 15:46:20 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7B0F-640C-3E73-9AB5>